



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO EM LIQUIDAÇÃO E, DE OUTRO LADO, A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EVANGÉLICA ABRIGANDO, RECUPERANDO E CONVERTENDO ALMAS – "ARCA".**

**EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, denominação dada nos termos da Lei Estadual nº 13.456/99, em processo de liquidação extrajudicial, inscrita no CNPJ sob o nº 24.812.554/0001-51, com sede e foro na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Setor Oeste, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Liquidante, Dr. **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n.º 646.525 – SSP/GO, CPF n.º 158.627.551-87, respondendo pela Liquidação da PRODAGO em liquidação, nos termos do Decreto Estadual de 26 de janeiro de 2011, publicado no suplemento do DOEGO de 28/01/2011 e ratificado pelo Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no DOEGO de 02/01/2015, página 2, adiante denominada apenas **COMODANTE**.

**INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EVANGÉLICA ABRIGANDO, RECUPERANDO E CONVERTENDO ALMAS – "ARCA"**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.894.576/0001-33, com sede na Rodovia GO-070, Km 10, Chácara 02, Faz. São Domingos, CEP 74.477-259, em Goiânia/GO, representada pela Presidente e Missionária Irmã **RAULINA LAURINDO DE ALMEIDA**, CPF n.º 095.002.601-82 e RG n.º 313.420 – SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Ravena, n.º 201, aptº 402, Bloco 2, Edifício Ágata, Setor Residencial Eldorado, Goiânia/GO, denominada apenas **COMODATÁRIA**, quando em comum por todas as partes, tem entre si ajustado o presente instrumento de Termo de Comodato, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica alterado o caput da Cláusula Segunda (Da vigência) do contrato de Comodato, cuja vigência será de 10 de julho de 2016 à 31 de dezembro de 2018.



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

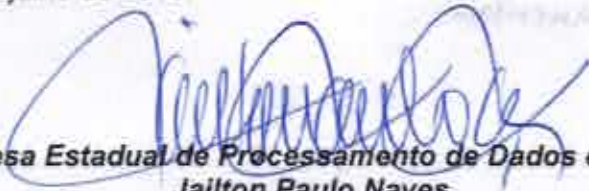
Fica alterado o parágrafo segundo da Cláusula Terceira (Das Obrigações) para a seguinte redação: "Obriga-se a **COMODATÁRIA** a responsabilizar-se pela integral manutenção e reparação do imóvel, sempre que necessário e às suas expensas exclusivas, em caso de danos a que venha sofrer ou pelo desgaste causado pelo tempo e pelo uso do bem, sendo-lhe vedado promover novos investimentos em edificações, seja em prédio distinto ou aumento dos que ali já estão edificados, permitida apenas reformas consideradas de manutenção dos prédios, de muros e cercas divisórias já edificadas. Caso não proceda dessa maneira, responderá, na forma da lei, por perdas e danos".

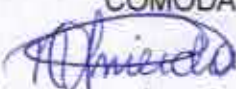
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, ficam inalteradas.

E assim, por estarem firmes e contratadas, assinam as partes, por seus representantes legais, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Goiânia, 10 de julho de 2016.

  
**Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás**  
**Jailton Paulo Naves**  
Liquidante da PRODAGO em liquidação  
COMODANTE

  
**Abrigando, Recuperando e Convertendo Almas - ARCA**  
**Mis. Raulina Laurindo de Almeida**  
Presidente  
COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF nº 508.006.205-00

2.   
CPF nº 263.445.131-87